



Processo
106/2017

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista Recife/PE.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº01/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o nº 92.559.830/0001-71, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu *Procurador* **Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da Cédula de Identidade nº 4046493245 - SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS.

Diante dos CONSIDERANDOS, abaixo transcritos, teor do Memorando nº031, de 08/06/2017, da Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o explicitado no Parecer nº02/2017/PL, da lavra da Procuradoria Legislativa, a despeito do que preceitua o Art. 1º da Lei Municipal nº 17.102/2005, que instituiu o benefício do auxílio-alimentação para os servidores deste poder, em que se verificou que o Art. 2º do mesmo diploma mencionava a carga horária de 40 horas semanais, como condição para recebimento do benefício em pecúnia;

CONSIDERANDO que tal condição conduziu a linha opinativa no sentido de que o benefício em questão só deveria ser concedido ao servidor que laborasse em jornada superior a 40 horas semanais, situação que, via de regra, não ocorre no âmbito desta casa;

CONSIDERANDO a opinião revelada no mencionado Parecer, e a decisão da Direção desta Casa em não mais realizar pedido de vouchers em papel relativos ao Contrato nº 01/2015, firmado com a Green Card, tendo, inclusive, autorizado a devolução dos tickets que haviam sido solicitados antes da mencionada decisão;

CONSIDERANDO que esta Casa não utiliza mais os serviços, objeto do Contrato nº01/2015, desde janeiro/2017, coincidindo com o início do prazo de vigência contratual da última prorrogação, e que não voltará a utilizar por decisão da comissão Executiva;

CONSIDERANDO o pagamento efetuado a empresa CONTRATADA, referente a confecção dos vouchers em papel confeccionados, não utilizados, mas solicitados antes da decisão, como forma de indenização, e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista Recife/PE.

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando nº 0174, datado de 14/07/2017, da Secretaria de Coordenação Geral. Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Contrato nº01/2015, com efeitos retroativos desde 01/01/2017, nos termos do Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica, desde já, declarado o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas na execução desde instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Recife, 24 de julho de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


PROCURADORIA LEGISLATIVA

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____